



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí

CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí

CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 998, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede revisão geral aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.”

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Guareí, no índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de reposição das perdas inflacionárias do ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizadas suplementação se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS **Prefeito Municipal**

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva **Funcionária Designada**

LEI N.º 999, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Especial, ao Orçamento Geral do Município”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
041220002.1.004000 Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$80.000,00

Total.....R\$80.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.1º, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - § 1º - inciso I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial exercício anterior.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS **Prefeito Municipal**

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva **Funcionária Designada**

LEI N.º 1000, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro Público sem denominação localizado no bairro da Vitória, tendo seu início com o confronto a Rodovia Municipal Roque Jacob de Barros na Altura do KM 07 e pela GRI 456 e segue pela GRI 326 até o Bairro da Rocinha, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL DA ROMARIA DO BOM JESUS.

Paragrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para a estrada que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS **Prefeito Municipal**

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva **Funcionária Designada**

LEI N.º 1001, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 3 de 6

Estrada Municipal que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no bairro da Jacutinga, Estrada Municipal GRI-363 que inicia no Confronto com a GRI - 358 e termina no confronto com a GRI 471, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL IVONE PINTO DE BARROS.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para a estrada que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....
LEI Nº 1002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Edvaldo Luciano Soares em 15 metros de largura e segue em 56,94 metros até chegar ao círculo de Retorno, passa a denominar-se RUA LAURA SILVEIRA DOMINGUES.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....
LEI Nº 1003, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Francisco Luciano da Silva, em 13,80 metros e segue em 50,78 metros até confrontar com a Rua Edvaldo Luciano Soares, em 13,93 metros, passa a denominar-se com a Rua Flores Lopes de Barros.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....
LEI Nº 1004, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 4 de 6

Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início distante 33,82 metros a direita da esquina com a Rua Flores Lopes de Barros e segue em 517,86 metros até dividir com a propriedade particular de Espolio ou sucessores de Edvaldo Luciano Soares, passa a denominar-se RUA EDVALDO LUCIANO SOARES.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1005, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Edvaldo Luciano Soares em 14,00 metros de largura e segue em 37,78 metros até chegar ao círculo de Retorno, passa a denominar-se RUA MARIA DE LURDES DA SILVA MARIANO.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1006, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Edvaldo Luciano Soares em 14,00 metros de largura e segue em 63 metros até chegar ao círculo de Retorno, passa a denominar-se RUA JANDIRA SOARES DA SILVA.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1007 DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências”.

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 5 de 6

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Edvaldo Luciano Soares em 14,00 metros de largura e segue em 63,60 metros até chegar ao círculo de Retorno, passa a denominar-se RUA PAULO SARUBO.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1008, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem denominação localizado no Residencial Morada do Sol, tendo início no confronto com a Rua Edvaldo Luciano Soares, e segue em 19,66 metros até chegar ao círculo de Retorno, passa a denominar-se RUA ANTONIO VIEIRA.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1009, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 552, de 24 de setembro de 2012 e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 552, de 24 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]Art. 1º - O logradouro público localizado ao bairro da Floresta que se inicia no confronto com a SP - 157 com a GRI - 346 e segue pela mesma num trecho de aproximadamente 335 metros em continuidade a estrada sem denominação até chegar ao encontro novamente da SP 157, com distância aproximada de 600 metros, passa a denominar-se RUA OSWALDO DE PAULA RIBEIRO[...].

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1010, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 579, de 15 de maio de 2013 e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 579, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]Art. 1º - A Estrada Municipal do Bairro do Cerrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 686

Página 6 de 6

GRI 346 da esquina com a estrada Municipal Lindaura do Carmo Vieira e segue por toda extensão da GRI-346 até a divisa com o Município de Bofete passa a denominar-se Estrada Municipal José Floriano Domingues - GRI 346. [...].

Paragrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1011, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal do Bairro Capivari, tendo início à direita no encontro com a Estrada Municipal Amado Correa no km 1,830 segue em linha reta em aproximadamente 494 metros, vira à direita e segue em linha reta em 25 metros; vira a esquerda em linha reta em 717 metros; vira à direita e segue em linha reta em 476 metros; faz curva à esquerda e segue margeando a divisa com o Município de Angatuba/SP até o seu final, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL "TEREZA DE JESUS SILVEIRA".

Paragrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal

Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

LEI Nº 1012, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal do Bairro Capivari GRI 425, tendo início no encontro com a Estrada Vicinal Domiciano de Souza e o término com o confronto a Estrada Municipal GRI-364, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL "AMADO CORREA".

Paragrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para o logradouro que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: abea-af37-8f68-15d7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guareí (SP), Edição nº 686, ano V, veiculado em 24 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA (CPF ***845208**) em 24/05/2023 às 08:36:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/abea-af37-8f68-15d7>